



EIXO 2 – COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DO AUDITOR DO FUTURO

DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE FERRAMENTA DE CONTROLE DE COLABORADORES EM CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO

Pedro Murga Veloso Pinto

Engenheiro Civil, Servidor Público do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, lotado na Auditoria Interna. Pós-Graduações em: Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Economia e Gerência de Projetos. Mestrado em: Gestão Integrada - Meio Ambiente, Qualidade e Prevenção. Professor de Engenharia Civil do Grancursos e Tecconcursos (até 2023). Professor de Engenharia Civil do SmartPol - Carreiras Policiais (2025).

1 INTRODUÇÃO

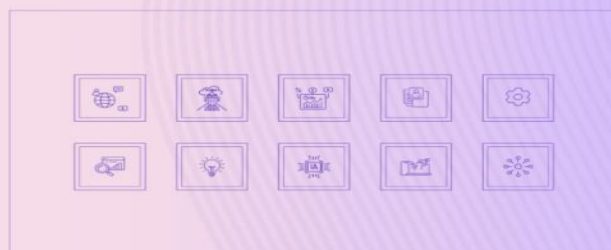
Este artigo baseia-se em um estudo de caso de auditoria realizado no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), com o objetivo de avaliar os controles internos das unidades responsáveis pela gestão contratual. A análise concentrou-se na identificação de possíveis sobreposições de responsáveis técnicos com dedicação exclusiva em contratos de consultoria e supervisão firmados pela Autarquia. A investigação adota uma abordagem inovadora na auditoria do setor público, ao integrar elementos de conformidade contratual com técnicas de cruzamento de dados e avaliação de riscos.

A **Ordem de Auditoria nº 04/2022 AUDINT/DNIT** apresentou o seguinte questionamento:

a) **Questão 01** -*Há controles internos das unidades responsáveis pela gestão contratual, no que tange a mão de obra?*

1.1 Resultando na seguinte constatação e recomendação:

Constatação 01- AO04.2022 - Ausência de ferramenta de controle que possibilite identificar possível sobreposição de responsáveis técnicos em



contratos, combinado com o Descumprimento do item 9.3 e 25.10 dos Termos de Referência.

Recomendação 01.1-OA04.2022: Que a DIR, com o acompanhamento da DIREX, avalie a conveniência e a oportunidade de implementar mecanismo de controle, por meio de cadastro no Sistema SUPRA, com o objetivo de alertar o fiscal de contrato quanto à ocorrência de cadastro simultâneo de um mesmo profissional em dois ou mais contratos. Ato contínuo, recomenda-se, ainda, que seja adicionado aos Termos de Referência de supervisão do DNIT, cláusula de obrigatoriedade de informação/atualização da mão de obra exclusiva do contrato no SUPRA.

4.12. Nesse sentido, a sugestão desta **Auditoria interna** é promover a obrigatoriedade de implementação de nova **Guia de A.R.T** (Anotação de Responsabilidade Técnica) no **Sistema SUPRA** ou mais adequado, de modo a Cadastrar os Responsáveis Técnicos (mão de obra exclusiva) presentes no contrato através do C.P.F, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023 ([link](#)), alertando ao fiscal há ocorrência de cadastro simultâneo de um mesmo profissional em dois ou mais contratos

Nesse sentido, a referida ferramenta de controle interno foi implementada na Autarquia através do **sistema SUPRA**, contudo apenas no âmbito da **Coordenação Geral de Construção Rodoviária – CGCONT**:

5. Quanto ao item 3.9.3, esclarece-se que conforme Instrução Normativa nº 51/DNIT SEDE, de 03 de setembro de 2021, cujo teor estabelece procedimentos a serem utilizados no acompanhamento de obras rodoviárias, assim como institui modelos de Relatórios de Supervisão de Obras no âmbito da Coordenação Geral de Construção Rodoviária - CGCONT, é responsabilidade da empresa supervisora anexar as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** dos responsáveis técnicos do contrato de supervisão, e estas ART's deverão ser registradas no Conselho de Classe de Engenharia e estarem devidamente válidas. [...]

6. Dessa forma, o SUPRA, levando em consideração os dados cadastrados pelas supervisoras e aprovados pela Unidade Fiscalizadora, caso constate profissionais **responsáveis técnicos cadastrados em mais de um contrato sob a gestão da CGCONT**, **emite o alerta no próprio sistema**, enviando tal informação para a Fiscalização, unidade responsável para adotar as providências para regularizar a situação do profissional. [...]

2 METODOLOGIA



A metodologia adotada baseou-se, em grande parte, na revisão analítica, técnica amplamente utilizada em auditorias, inclusive em auditorias de obras públicas. Essa abordagem consiste na análise de dados financeiros e operacionais por meio da comparação de informações, cálculo de índices, identificação de tendências e correlações. Seu objetivo é identificar distorções relevantes, anomalias ou inconsistências que possam demandar investigações adicionais por parte do auditor. No âmbito da auditoria em questão, foram selecionados 12 contratos, dentre os 67 contratos vigentes firmados entre a empresa auditada e o DNIT, com base nos critérios de temporalidade, relevância e materialidade, totalizando um valor de R\$ 166.264.672,31 (cento e sessenta e seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Para cada contrato analisado, foi realizado o levantamento dos responsáveis técnicos com dedicação exclusiva, identificando-se diversas sobreposições de vínculos simultâneos, o que resultou em ressarcimento ao erário, em decorrência da incompatibilidade das alocações.

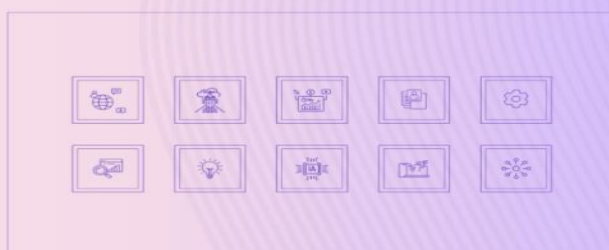
3 REFERENCIAL TEÓRICO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Instrução Normativa TCU nº 81, de 10 de agosto de 2018. Dispõe sobre normas de auditoria governamental aplicáveis no âmbito do TCU.

CREPALDI, Silvio Aparecido. Auditoria Contábil. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por fim, a constatação da sobreposição de responsáveis técnicos em contratos da empresa auditada resultou em estornos de **R\$ 112.022,57** e **R\$ 112.119,92**, bem como a emissão de **GRU** no valor de **R\$ 695.293,42**, totalizando **R\$ 919.435,91** de ressarcimento ao erário, bem como a implementação de **ferramenta de alerta ao Fiscal**, corrigindo uma falha do controle interno e evitando possível sobreposições futuras:



6. Dessa forma, o SUPRA, levando em consideração os dados cadastrados pelas supervisoras e aprovados pela Unidade Fiscalizadora, caso constate profissionais responsáveis técnicos cadastrado em mais de um contrato **sob a gestão da CGCONT**, emite o alerta no próprio sistema, enviando tal informação para a Fiscalização, unidade responsável para adotar as providências para regularizar a situação do profissional. Para melhor expor esta comunicação, apresenta-se abaixo a imagem do alerta:

Olá, !

Seu relatório foi enviado com sucesso!

Período de referência: 2025-01-01

Fiscal(is) de Obra:

Fiscal titular:

Fiscal substituto:

obs: Todos os usuários envolvidos receberão esta notificação.

Relatório(s) pendente(s) - Período(s) de referência:

2025-01-01 (E,T)

Lenda:

(E): Análise Estrutural Pendente (Analista CGCONT/DNIT)
(T): Análise Técnica Pendente (Fiscal do contrato DNIT)

Responsáveis técnicos vinculados a mais de um contrato de supervisão:

Engenheiro responsável

- 16 /2023 - Engenharia E Tecnologia S/a
- 24 /2023 - Engenharia E Tecnologia S/a

5 CONCLUSÃO

Observa-se que, apesar do valor expressivo, a **Auditoria ficou adstrita a apenas uma empresa, sob uma única coordenação**. Nesse sentido, o intuito deste artigo é a proposição de desenvolvimento e aplicação de **Ferramenta de Controle de Colaboradores em Contratos da Administração Pública para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, federal, estadual e municipal**, bem como **organizações sem fins lucrativos do terceiro setor abrangendo** não somente responsáveis técnicos, mas também colaboradores alocados em contratos de mão de obra exclusiva, conforme inciso XLII do Art. 6º da Lei 14.133/2021



REFERÊNCIAS

Ofício nº 78768/2025/DIR/DNIT SEDE – SEI DNIT – 20809285

Relatório Final de Auditoria – SEI DNIT - 12632875